LEI COMPLEMENTAR Nº. 19, DE 24 DE MAIO DE 2006.

"ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 25 E ACRESCENTA O § 3º AO ARTIGO 25 DA LEI COMPLEMENTAR 005 DE 1º DE MARÇO DE 2002".

O Prefeito Municipal de Limeira do Oeste – MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei Orgânica Municipal, combinado com Art. 37, X, da constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º, do Art. 25 e acrescenta o § 3º, ao Art. 25 da Lei complementar 005 de 1º de março de 2002, que passam a vigorar com as seguintes redações:

" Art. 25 -...

§ 1º - Para atender disposições constitucionais, os Secretários Municipais nomeados em cargos de provimento em comissão serão remunerados exclusivamente por subsídios fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 2º - ...

§ 3º - Os demais cargos de provimentos em comissão perceberão subsídios mensais, fixados no anexo I, da Lei Complementar 005 de 1º de março de 2002 e ainda o pagamento de gratificação natalina, adicionais de férias e insalubridade se for o caso".

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Complementar nº 005 de 1º de março de 2002, permanecem com suas redações originais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG., 24 de maio de 2006.

HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal